

Pregão transmitido ao vivo Acesse: leilonorte.com

Informações

Léo Picolo (75) 9 8105-5634 Ulysses Filho (nino) (81) 9 9873-9062

Leiloeira:

Organização:

Haras:













Equipe de vendas

Marcelo Braga	(71) 98118-0423	Flavio Ramos	(71) 98134-5503
Fábio Rios	(71) 98122-2321	Edvard Filho	(85) 98883-5753
Vinícius Madeira	(71) 98193-1914	w H f · l	, ,
André Amado	(71) 99139-4318	Waldefrido	(85) 99751-7675
Fabio Rios	(71) 99192-1011	Hellan Pimentel	(35) 99918-1022

Pregão transmitido ao vivo Acesse: leilonorte.com

Leiloeira:

Organização:

















APOLO DA PONTA NEGRA



MACHO 21/12/2013



Maravilhoso cavalo de sela castanho, de marcha picada!
Para quem procura um animal diferenciado para suas cavalgadas, está ai uma excelente opção!
Cavalo de patrão.

CAXAMBU BEIRUTE X TIETA DA VEREDA

CAMPEÃO DO VALE IMPERIAL



MACHO 20/06/2015



Mais um potro diferenciado desse pregão, esse filho de Jabuti da Mandassaia portando irmão de Holandês RRC, Hiran RRC, Galeão RRC dentre muitos outros campeões nacionais oriundos desse acasalamento!

JABUTI DA MANDASSAIA X PECETA KAFÉ

CANTIGA CATURITÉ DO MANDACARU



FÊMEA 03/10/2016



Para quem está procurando uma potrinha diferenciada, ai esta uma ótima opção! Filha da doadora ventre de ouro Bossa da Pedra Verde em Mascateiro de São Lourenço que vai ao consagrado Equipado do Rancho Pampa!

MASCATEIRO DE SÃO LOURENÇO X BOSSA DA PEDRA VERDE

CATUNI APORÃ



FÊMEA 08/01/2010



ÊÊÊÊÊ EGUA BOA!!!!!

Sangue da lenda Favacho Único. Linda égua purinha de marcha picada. Segue com prenhes confirmada do campeonissimo Quebec da Pedra Verde!



FAVACHO MANEIRO X CATUNI RAPUNZEL

QUEBEC DA PEDRA VERDE

CHARMOSA DO MANDACARU



FÊMEA 27/01/2013



Linda égua castanha pampa, purinha de marcha picada e se não bastasse vai com prenhez confirmada pelo único Bi-Campeão dos Campeões Nacional de Marcha Picada, Iraque Pontal!



SERESTEIRO MARIMBÁ X QUARTA-FEIRA AGISA IRAQUE PONTAL

CIGARRA DO HARAS CONEXÃO



FÊMEA 15/06/2015



Potra expressiva e muito marchadeira e diagramada, leva nas suas veias o melhor da linhagem 53.

XALE JEA X ESQUISITA XODÓ DO MALTA

CORA DO VALE IMPERIAL



FÊMEA 10/02/2016



Linda potra alazã, retirada da cabeceira do Haras Vale Imperial para abrilhantar esse evento! Uma neta do fenomenal Galante do Expoente! Sua avó, Riqueza da Ogar produziu a campeã nacional Alteza Paraíso da Sertã que é mãe da grande campeã nacional Luxuosa da Sertã.

IGUAÇU DA FIGUEIRA X MAYA DO PARAÍSO

DAMASCO DO ETAN



MACHO 01/03/2015



Lindo potro pampa de castanho, fruto do acasalamento do campeão nacional Triunfo do Porto Palmeira na campeoníssima de pistas AMS Balalaica!

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA X A.M.S. BALALAIKA

DOM DO VALE IMPERIAL



MACHO 16/08/2016



Esse é diferenciado!
Filho do Campeão dos Campeões
Nacional de Marcha Lotus da Catimba em
filha do grande Pavão do Morro
Queimado, na campeã nacional Viciada de
Alcateia que vai a Favacho Diamante!
Portanto irmão de inúmeros campeões
nacionais! Genética comprovada.

LÓTUS DA CATIMBA X ESFINGE DE ALCATÉIA

EVOQUE DO VALE IMPERIAL



MACHO 06/04/2017



Ehhh potro marchador!
Potrasso castanho pampa, marchado no
último grau com futuro promissor!
Se não bastasse leva genética de Lobo da
Pedra Verde e Alegre da Today, potro
completo!

QUORUM DA PEDRA VERDE X JORDÂNIA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

GOTA DA ÁGUA BÔA



FÊMEA 09/09/2010



Linda égua castanha, da mesma origem de inúmeros campeões nacionais! Filha do grande campeão nacional Predileto Atleticano. Égua para quem quer levar para o seu plantel o melhor da marcha picada. Segue com prenhes confirmada do campeonissimo Quebec da Pedra Verde!



QUEBEC DA PEDRA VERDE

PREDILETO ATLETICANO X MONTAGEM DA SERCORE

ITAENGA MONARQUIA



FÊMEA 20/08/2009



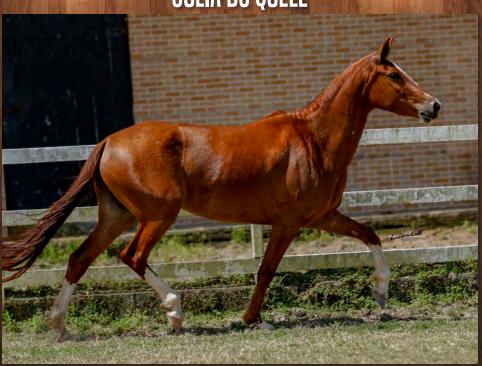
Linda égua alazã, da mesma origem da atual campeã das campeãs de marcha do CBM, Itaenga Orlândia! Égua para quem quer levar para o seu plantel o melhor da marcha picada.
Segue com prenhes confirmada do campeonissimo Quebec da Pedra Verde!



LÍDER J.B. X RAINHA DA MORADA NOVA

QUEBEC DA PEDRA VERDE

JULIA DO QUELÉ



FÊMEA 28/01/2011



Linda égua alazã, filha do renomado AR Brilhante, portanto irma da campeã nacional AR Esperança, sua mãe Química Kafé, doadora de embriões filha de Original de santa Lúcia, portanto genética de ponta! Segue parida de fêmea do Jogo de Alcatéia, nascida em 09/12/2017.



JOGO DE ALCATEIA

A.R BRILHANTE X QUÍMICA KAFÉ

KEYLLA HFJ



FÊMEA 08/01/2014



Uma das estrelas desse remate! Linda égua pampa! Marchadeira no último grau! Filha de Romeo de Três Corações na consagrada AMS Balalaica, égua que onde passou ganhou! Segue prenha do Jogo de Alcatéia.



JOGO DE ALCATEIA

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES X A.M.S. BALALAIKA

LANTERNA HFJ



FÊMEA 17/05/2014



Belíssima égua pampa! Filha do Campeão Nacional Triunfo do Porto Palmeira, portanto neta de Extrato do Minatto. Na sua linha baixa temos nada menos que o raçador Favacho Estanho, um dos maiores produtores de marcha na raça!

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA X REQUINTE ELFAR

LULINHA DA SIRIEMA



FÊMEA 22/11/2009



Prenha do Bi-Reservado Campeão Nacional CBM de Marcha Picada, Quimico da Pedra Verde.



QUIMICO DA PEDRA VERDE

CARNAVAL SAO LOURENCO X IOLE DE AREIAS

MAGNATA HFJ



MACHO 24/12/2015



Esse é diferenciado!
Filho de campeões, de um lado o
garanhão negro Farrapo das Laranjeiras
que vai a Lislie Edu e do outro a
campeoníssima Iris HFJ que vem
ganhando tudo por onde passa!
Potro de muito futuro.

FARRAPO DAS LARANJEIRAS X IRIS HFJ

MARTINICA HFJ



FÊMEA 06/11/2015



Linda potra castanha de frente alta e expressiva, de andamento moderno que une diagrama e gesto de marcha! Descende dos ícones Nobre de Santa Lucia e Extrato do Minatto, portanto genética de primeira qualidade!

INVICTO HFJ X SONATA DO PORTO PALMEIRA

NATIVA HFJ



FÊMEA 15/03/2016



Linda potra castanha, filha do extraordinário Triunfo do Porto palmeira, portanto genética de Extrato do Minatto! Pra quem quer agregar essa genética no seu plantel aí está uma ótima oportunidade.

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA X LAGLÓRIA ÍRIS

NATIVO HFJ



MACHO 26/04/2016



Potro pampa de castanho que o Haras HFJ nos traz, potro fechado no Extrato do Minatto em cima e em baixo! Filho do campeão nacional Triunfo do Porto Palmeira numa irmã própria da Sapucaí do Porto Palmeira! Esse tem genética.

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA X ZAMOA DO PORTO PALMEIRA

NERO HCM DO MONTEIRO



MACHO 10/11/2016



Lindo potro castanho, filho do atua Res. Campeão CBM de Marcha, Rei da Pedra Verde, portanto neto da lenda Favacho Único, se não bastasse pelo lado materno temos a campeã de pistas Juliana Gordim do Monteiro uma filha do ícone Elfo do Porto Azul! Potro para quem levar para seu plantel o melhor da genética de marcha picada.

REI DA PEDRA VERDE X JULIANA GORDIN DO MONTEIRO

NIQUEL HFJ



MACHO 15/07/2016



Esse é diferenciado! Retirado da prateleira de cima do Haras Juca, esse filho de Jabuti da Mandassaia, portanto irmão dos campeões nacionais Hiran, Holandês e Galeão RRC, dentre outros! Sem dúvida alguma tem tudo para seguir os passos trilhados pelos mesmos nas pistas do Brasil.

JABUTI DA MANDASSAIA X BABILONIA UNIT



MACHO 15/06/2016



Mais um descendente do extraordinário
Extrato do Minatto que temos nesse
pregão, esse lindo potro castanho que
leva também nas suas veias o sangue de
Ringo D2 e Favacho Quociente, animais
que transmitem muito andamento a sua prole!

JAGUAR HFJ X HELGA HFJ

ODALISCA DA VENEZA

FÊMEA 08/09/2012



Eguassa!! Das mais belas desse remate, mais um lote de genética diferenciada, uma filha de Gotam das Águas JM, portanto neta da fenomenal Onda de Dourado SM na campeoníssima Prata Frisa que vai a Favacho Quociente! Segue com prenhes confirmada do campeonissimo Quebec da Pedra Verde!



QUEBEC DA PADRA VERDE

GOTAM DAS ÁGUAS JM X PRATA FRISA

OMELETE HFJ



MACHO



O Haras Jucá nos trás esse potrasso filho do campeão nacional 2017 Obelisco do Minatto em uma filha da campeã nacional progênie de mãe Queijadinha da Santa Esmeralda, portanto carrega nas suas veias o que tem de melhor na raça.

OBELISCO DO MINATTO X AZALÉIA DA PAO GRANDE

ORIENTE HFJ



MACHO 01/04/2017



Potrinho recém apartado da no a safra do Haras Jucá, filho do campeoníssimo Jogo de Alcateia, garanhão que vem encantando na produção, portanto descende de Lotus da Catimba e Favacho Estanho!

JOGO DE ALCATÉIA X FLOR HFJ

ORQUÍDEA DA VENEZA



FÊMEA 15/08/2012



Égua alazã purinha de marcha picada. Mais um lote de genética diferenciada, uma filha de Gotam das Águas JM, portanto neta da fenomenal Onda de Dourado SM! Segue com prenhes confirmada do campeonissimo Quebec da Pedra Verde!



QIEBEC DA PEDRA VERDE

GOTAM DAS ÁGUAS JM X ITAENGA JARDINEIRA

SEVILHA DO PARAÍSO



FÊMEA 14/03/2015



Potrassa! Neta da lenda Favacho Único, alem de levar nas veias as doadoras Favacho Athenas e Delicia Mocoquense! Potra para quem quer agregar uma genética diferenciada ao seu plantel.

FAVACHO RONALDINHO X HAVANA MEUS AMORES

SONATA DO PORTO PALMEIRA



FÊMEA 02/10/2005



Haras Vale Imperial abriu as porteiras e trouxe o que tem de melhor para esse evento! Um filha do ícone Cabuçu da Selva Morena em Volúpia 7 quadros, portando irmã de vários campeões nacionais.

CABUÇU DA SELVA MORENA X VOLÚPIA 7 QUADROS

UGANDA DA PEDRA VERDE



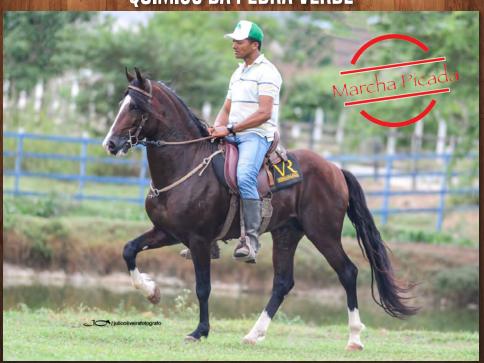
FÊMEA 02/06/1994



Simplesmente livro de elite MM7.
matriz consagrada na Fazenda pedra
Verde no cruzamento com Favacho único
e vai com prenhes de um dos melhores
filhos do mesmo o campeoníssimo
Quebec da Pedra Verde.

MOLEQUE TABATINGA X ILHABELA DO REBANHO

QUIMICO DA PEDRA VERDE



COBERTURA UNITÁRIA



Simplesmente um filho da lenda Favacho Unico! Oportunidade de adquirir cobertura do Bí-Res Campeão Nacional de Marcha Picada CBM 2016 e 2017, condição especial para o leilão 1 cobertura 36x50,00 e 3 coberturas por 36x100,00

FAVACHO ÚNICO X MANHÃ DA PEDRA VERDE

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirições (F.I.V), óvulos, sémem, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.
CONDICIÉNS FOR PAGAMENTO

36 Parcelas (2+2+2+24+2+2+2) - O valor do lance será pelo numero de animais no lote, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 24 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias + 2 parcelas seguintes + 2 par

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Dos vendedores será cobrado À VISTA comissão de venda de 8,5% (cito e meio por cento) sobre o total de suas vendas, mais taxa de inscrição no valor de R\$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

OBS.. Todos os acertos de contas deverão ser efetuados no dia seguinte a realização do leilão através de e-mail que será enviado pela Leilonorte com os dados bancários para pagamento e contratos para assinatura e posterior devolução dos originais via correio.

- 1. DEFINICÕES
- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não auardando aualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), fisica(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão. Taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOIEMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda atrayés de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, auando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodoviá asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas especificas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:
- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de anólise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negácios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOFIRA poderá exigir do solicitante as seguintes an formações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa,

que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LÉILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presence dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros óraãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de servicos da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar aualauer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)liproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRËSA LELÍOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)lanimal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cobe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- 3 DO LEILOFIRO E EMPRESA LEILOFIRA-
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILDEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSICÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHÉSES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora acompanhará o lote da prenhez e será acrescido o valor de RS 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento à vista, é facultado ao vendedor à vende ao u não da receptora por qualquer impossibilidade.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "crio", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Conselho Regional de Medicina Veterinária
 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de jaual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisicão de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de iqual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
 4.4.6. O preco da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora, desde que comunique
- sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do Íelião. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinia aquele número.
- 4.3.6.1. Em avalayer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas aeradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entreque por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sémen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, solvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leilueiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições aerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregaados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são formecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelos informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeira.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legitima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Exceluando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os precos estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou YENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRA/ LOUROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com chegues de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo. se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno dols) animallis) à pista e reiniciará a venda dols) mesmols), a partir do lance em auestão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusivar responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venhalóm, o a correr com o (s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumorida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME. IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereco cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereco da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutencão dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais. o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lancadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doacão(ões), sendo esta(s) doacão(ões)instrumentalizada(s) da(s) sequinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da (s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) daaqão(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doados(s).
- 11. FORO DE ELEICÃO
- 11.1.Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo - SP, 11 de Novembro de 2017. Leilonorte Leilões.